

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <a href="http://www.santaluzia.pb.gov.br">http://www.santaluzia.pb.gov.br</a> ( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____	
Assinatura	

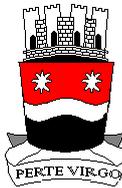
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no Setor de Licitação do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: **licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 04 de junho de 2021.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00018/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde visa à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00018/2021**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP Nº 58.600-000, no dia **21 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

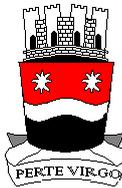
2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP Nº 58.600-000 ou através de download na página **www.santaluzia.pb.gov.br**.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no Setor de Protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

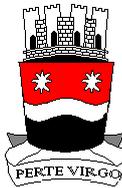
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e alterações ou consolidação ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.

- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002;

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX deste Edital.

5.1.3. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Modelo de Declaração constante no anexo XI deste Edital, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

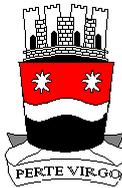
5.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021
---



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação do(s) produto(s)/serviço(s)**, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo VI deste Edital;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

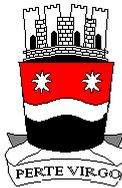
## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.8.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9.** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10.** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.10.1.** Encerrada a disputa a Pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito. Podendo a Pregoeira renegociar com o fornecedor.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 do Edital.

**7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

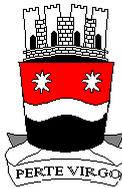
**7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

diligência promovida.

**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 21 deste edital.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo X deste edital.

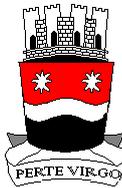
**8.3.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**8.3.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente..

### **8.3.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

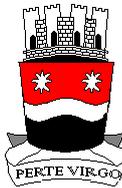
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

### **8.3.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

### **8.3.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b) Apresentar termo de dispensa ou outorga emitido pela Anatel.

**8.3.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

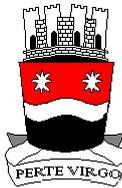
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.3.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30(trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

#### **12. DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos seguintes orçamentos:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Material Para Manutenção de Bens Imóveis

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

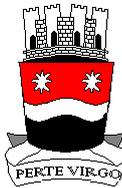
**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e na legislação pertinente, as seguintes:

14.1.1. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.1.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no termo de referência anexo I;

14.1.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

14.1.5. Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Gestão do Município;

14.1.6. Não subcontratar;

14.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

14.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.1.9. A empresa vencedora deverá distribuir a internet entre os pontos interligados, através de links com velocidade, conforme especificação dos serviços, Item 4. letra "a" do Termo de Referência - Anexo I do edital, para cada ponto, conectados através de cabos ou via rádio.

14.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Emitir Ordem de Início dos Serviços;

15.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.3. Fiscalizar execução do objeto licitado;

15.4. Disponibilizar os equipamentos necessários para instalação dos softwares;

15.5. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente termo;

15.7. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**16. DA RESCISÃO**

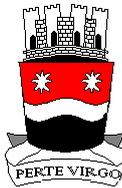
**16.1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**17. DA VIGENCIA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

17.1. O prazo de vigência do contrato será por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

17.2. O pagamento serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

18.2. O início deve ser dado no recebimento da autorização dos serviços, porém este instrumento tem vigor a partir da assinatura.

18.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá tomar as providências devidas, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, observando as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

#### **19. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

19.1. O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do CONTRATANTE, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;

19.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

#### **20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Gestão, com atribuições específicas, devidamente designado pela Contratante.

#### **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima primeira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

21.4. A multa prevista na cláusula vigésima primeira, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

21.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

21.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

21.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

21.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

21.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

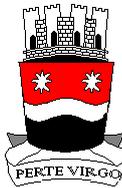
## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**23.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**23.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**23.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**23.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**23.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**23.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**23.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

23.9. São partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração referente à habilitação;

**Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração da empresa Fato Impeditivo;

**Anexo V** - Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo VI** - Proposta de Preço;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;

**Anexo IX** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** - Declaração Servidor;

**Anexo XI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Santa Luzia/PB, 04 de junho de 2021.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação alinha-se ao objetivo de soluções integradas de tecnologia e comunicação com segurança e de alto desempenho de informações de dados e conectividade. Considerando a Eficiência, a eficácia e a efetividade na Administração Pública Municipal, tendo em vista às condições de prover solução de tecnologia da Informação, através do acesso a internet, necessária ao cumprimento da missão institucional das Unidades Administrativas Municipais.

3.2. A contratação de acesso à Internet se faz necessária para garantir a disponibilidade, confiabilidade dos serviços prestados pela gestão do Município, além de permitir a comunicação de dados dessas Unidades Administrativas Municipais com o meio externo.

3.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.4. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

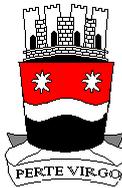
a) Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município, relacionados no Anexo I que possui computadores que serão interligados a internet, com velocidade total, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Locação e manutenção de um link de internet full dedicado via fibra optica - Sede da Prefeitura - 400MB.	12	MÊS
02	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Cultura - 400 Mb	12	MÊS
03	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Centro de Referência da Mulher - 400 Mb	12	MÊS
04	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Bolsa Família - 400 Mb	12	MÊS
05	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CRAS - 400 Mb	12	MÊS
06	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Conselho Tutelar - 200 Mb	12	MÊS
07	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Farmácia Básica - 400 Mb	12	MÊS



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

08	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - SAMU - 400 Mb	12	MÊS
09	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Saúde - 1GB	12	MÊS
10	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CAPS - 200 Mb	12	MÊS
11	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família I - 200 Mb	12	MÊS
12	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família II - 200 Mb	12	MÊS
13	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família III - 200 Mb	12	MÊS
14	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família IV - 200 Mb	12	MÊS
15	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família V - 200 Mb	12	MÊS
16	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família VI - 200 Mb	12	MÊS
17	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Policlínica - 500 Mb	12	MÊS
18	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - MUSEU - 200 Mb	12	MÊS
19	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Assistência Social - 500 Mb	12	MÊS
20	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CREAS - 500 Mb	12	MÊS
21	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Setor de Tributos - 500 Mb	12	MÊS
22	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CRECHE - 200 Mb	12	MÊS
23	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Serviços Urbanos - 500 Mb	12	MÊS
24	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - NASF - 200 Mb	12	MÊS
25	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - SESI - 200 Mb	12	MÊS
26	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Educação - 1GB	12	MÊS
27	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Maria do Carmo Marinho Gomes (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS
28	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Jovino Machado da Nóbrega (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS
29	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Trindade Verna (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS
30	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristarco da Silva Machado (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS
31	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana	12	MÊS



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Brito Figueiredo (EMEIEF) - 400 Mb.		
-------------------------------------	--	--

b) O objetivo da contratação é prover uma comunicação de dados com qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para a Administração Pública Municipal.

c) A empresa vencedora deverá distribuir a velocidade de acordo com a especificação dos pontos, através de links com velocidade, conforme **especificação dos serviços, item 4. letra “a”**, para cada ponto, conectados através de cabos ou via fibra óptica.

d) Todos os links dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (cabos, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.

e) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

f) Serviço dedicado de conexão dos pontos à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP – Internet – compreendendo o(s) enlace(s) de comunicação até a(s) porta(s) de acesso da operadora, a capacidade de passagem de tráfego IP do/para os pontos, através da dorsal da operadora na taxa de acordo com a **especificação dos serviços, item 4. letra “a”**, os equipamentos de roteamento e interligação necessários para o uso desse serviço, com as seguintes características:

1. a interligação entre os pontos e o Centro de Roteamento da Prestadora deverá ser feito através de enlace de via fibra óptica;

2. a capacidade total de transmissão do(s) enlace(s) de comunicação deverá(ão) ser de acordo com a especificação indicada neste Termo de Referência, **item 4. letra “a”**;

3. a integridade funcional dos equipamentos de interligação será da operadora, aos pontos;

4. caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. a operadora deverá entregar as senhas de acesso necessárias ao completo acesso de visualização (leitura) as variáveis de funcionamento, estatísticas de trabalho e quaisquer outras informações do estado de operação do equipamento e circuitos associados ao mesmo, incluindo a configuração do equipamento;

4.2. o equipamento instalado deverá ter suporte ao protocolo de gerência SNMP (Simple Network Management Protocol);

4.3. Os serviços deverão ser acompanhados de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento – roteadores, pontes de qualquer tecnologia, modems de qualquer tecnologia e técnica de modulação, de acordo com o tipo de solução proposta pelo licitante;

4.4. Os serviços terão os tempos de latência balizado pela seguinte tabela sempre levando em consideração o equipamento da operadora instalado nos PONTOS;

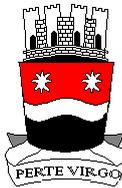
4.5. Os serviços terão os tempos de latência balizado pela seguinte tabela sempre levando em consideração o equipamento da operadora instalado nos PONTOS: Serviço Ponto de Origem Latência Máxima, considerando o Canal Internet do Roteador de Entrada para a Rede da Operadora =< 50 ms;

4.6. Todos os serviços prestarão ao tráfego do protocolo de rede IP da operando, de forma transparente e no modo roteador, não sendo passível o cerceamento de utilização por qualquer tipo de aplicação ou protocolo de nível de transporte ou protocolo encapsulado em IP;

4.7. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar relatórios de utilização dos serviços contratados em tempo real - intervalos de amostragem das informações de 15 (quinze) minutos - através de website Internet com acesso controlado por senha;

4.8. Haverá uma garantia de 80,0% (oitenta por cento) de disponibilidade dos serviços contra falhas e interrupções, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, Art. 17, Inciso III da ANATEL, as penalidades sobre a descontinuidade dos serviços contratados à empresa vencedora e de falta de cumprimento das exigências contratuais serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo as medidas legais e outras sanções. A medição do índice de disponibilidade será feita conjuntamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e pela operadora;

4.9. É considerado de obrigação da operadora efetuar os procedimentos de manutenção preventiva nos serviços contratados e nos ativos disponibilizados, salvo os eventuais roteadores IP;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.10. A operadora disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica exclusiva, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;
- 4.11. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 6 (seis) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;
- 4.12. O acesso físico as repartições onde serão instalados os PONTOS pelo corpo técnicos da operadora ou parceiros da mesma deverão ser autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA;
- 4.13. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 6h00, com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo as sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.14. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da operadora para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma (frete, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos);
- 4.15. Toda informação referente à PMSL que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMSL;
- 4.16. Todos os serviços contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA trafegados nos mesmos;
- 4.17. Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal/fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;
- 4.18. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura Municipal;
- 4.19. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo preço de instalação adicionado do preço mensal;
- 4.20. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12 MESES: contratação de empresa para telecomunicações para serviços de substituição com ampliação da banda passante dos enlaces de comunicação INTERNET da PMSL, será o valor mensal multiplicado por 12 meses.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no termo de referência anexo I;
- 5.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5.5. Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Gestão do Município;
- 5.6. Não subcontratar;
- 5.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.9. A empresa vencedora deverá distribuir a internet entre os pontos interligados, através de links com velocidade, conforme **especificação dos serviços, item 4. letra "a"**, para cada ponto, conectados através de cabos ou via rádio.
- 5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Emitir Ordem de Início dos Serviços;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.3. Fiscalizar execução do objeto licitado;
- 6.4. Disponibilizar os equipamentos necessários para instalação dos softwares;
- 6.5. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente termo;
- 6.7. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Material Para Manutenção de Bens Imóveis

##### **02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

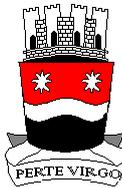
3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, proporcional aos pontos instalados e devidamente certificado pelo Setor Competente.

#### **10. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por ITEM*.

**11. REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. O preço será fixo e irajustável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do CONTRATANTE, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;

11.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta..

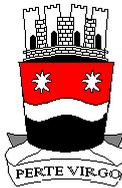
**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

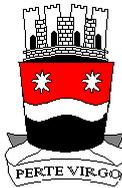
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

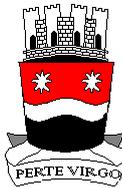
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

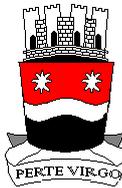
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial PMSL Nº. 00018/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

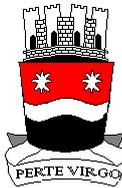
PREGÃO Nº 00018/2021 - TIPO PRESENCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 00018/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. \_\_\_\_\_ Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

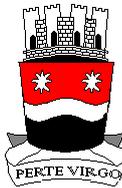
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação e manutenção de um link de internet full dedicado via fibra optica - Sede da Prefeitura - 400MB.	12	MÊS		
02	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Cultura - 400 Mb	12	MÊS		
03	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Centro de Referência da Mulher - 400 Mb	12	MÊS		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

04	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Bolsa Família - 400 Mb	12	MÊS		
05	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CRAS - 400 Mb	12	MÊS		
06	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Conselho Tutelar - 200 Mb	12	MÊS		
07	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Farmácia Básica - 400 Mb	12	MÊS		
08	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - SAMU - 400 Mb	12	MÊS		
09	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Saúde - 1GB	12	MÊS		
10	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CAPS - 200 Mb	12	MÊS		
11	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família I - 200 Mb	12	MÊS		
12	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família II - 200 Mb	12	MÊS		
13	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família III - 200 Mb	12	MÊS		
14	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família IV - 200 Mb	12	MÊS		
15	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família V - 200 Mb	12	MÊS		
16	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Estratégia de Saúde da Família VI - 200 Mb	12	MÊS		
17	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Policlínica - 500 Mb	12	MÊS		
18	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - MUSEU - 200 Mb	12	MÊS		
19	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Assistência Social - 500 Mb	12	MÊS		
20	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CREAS - 500 Mb	12	MÊS		
21	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Setor	12	MÊS		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

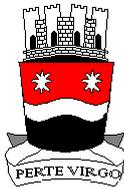
	de Tributos - 500 Mb				
22	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - CRECHE - 200 Mb	12	MÊS		
23	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Serviços Urbanos - 500 Mb	12	MÊS		
24	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - NASF - 200 Mb	12	MÊS		
25	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - SESI - 200 Mb	12	MÊS		
26	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Secretaria de Educação - 1GB	12	MÊS		
27	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Maria do Carmo Marinho Gomes (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS		
28	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal Ensino Infantil Fundamental Jovino Machado da Nóbrega (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS		
29	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Trindade Verna (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS		
30	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristarco da Silva Machado (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS		
31	Locação e manutenção de um link de internet banda larga via fibra optica - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Brito Figueiredo (EMEIEF) - 400 Mb.	12	MÊS		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

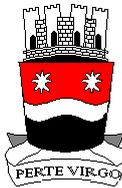


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N°. 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, C.N.P.J. N°: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: Praça Estanislau de Medeiros, S/N, Bairro Antônio Bento de Moraes - Santa Luzia/PB - CEP N° 58.600-000. Representante: José Alexandre de Araújo - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO(A):** ....., CNPJ ou CPF N°: ..... Ins. Estadual ou RG N°: ....., Endereço: ....., Representante Legal: ....., Qualificação: ....., (Nacionalidade) (Estado Civil) (Profissão), R.G. N°: ..... C.P.F. N°:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

a) O objeto do presente Termo é para **contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao Município**, nas quantidades estimadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2021, documento que integra este Contrato independentemente de transcrições e da proposta anexa ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial n° 00018/2021; e

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

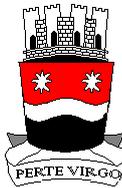
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço R\$	
				Unitário	Total

4.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para 12 (doze) meses. Vencendo nos seguintes itens: XX, XX,XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

4.3. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Material Para Manutenção de Bens Imóveis

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

5.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

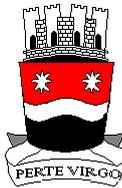
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no termo de referência anexo I;

6.1.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.1.5. Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Gestão do Município;
- 6.1.6. Não subcontratar;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 6.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.1.9. A empresa vencedora deverá distribuir a internet entre os pontos interligados, através de links com velocidade, conforme especificação dos serviços, Item 4. letra "a" do Termo de Referência - Anexo I do edital, para cada ponto, conectados através de cabos ou via rádio.
- 6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

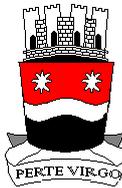
- 7.1. Emitir Ordem de Início dos Serviços;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 7.3. Fiscalizar execução do objeto licitado;
- 7.4. Disponibilizar os equipamentos necessários para instalação dos softwares;
- 7.5. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente termo;
- 7.7. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse publico da administração.
- 8.2. O início deve ser dado no recebimento da autorização dos serviços, porém este instrumento tem vigor a partir da assinatura.
- 8.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá tomar as providências devidas, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, observando as condições estabelecidas no edital e neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula nona;  
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.4. A multa prevista na cláusula nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

9.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. O preço será fixo e irajustável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do CONTRATANTE, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;

11.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

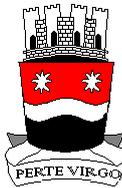
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 00018/2021, na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

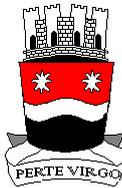
**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

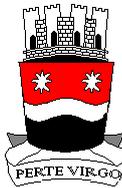
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Declara no PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00018/2021, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(usar papel timbrado da empresa)*

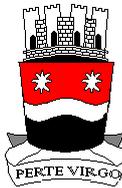
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SERVIDOR**

*(Papel Timbrado da Empresa)*

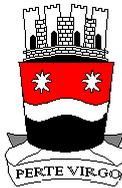
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Usar Papel timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)